

HISTÓRIA DA IGREJA

Entenda a relação entre Igreja-Estado na história do Brasil



A relação Igreja-Estado na História do Brasil inicia-se com a concessão do direito de padroado. O Padroado é o direito concedido pelos papas aos reis de Portugal de administrar os assuntos religiosos nas terras além-mar. Este direito começou a ser concedido no século XV quando Portugal começou a expansão ultramarina. Como a expressão sugere trata-se de uma “proteção”, “tutela” ou “apadrinhamento”. Os reis são investidos de poderes pontifícios para administrar, nos seus respectivos territórios, a Igreja, organizando e sustentando tudo o que estivesse relacionado a ela. Com isso, se estabelece um solene compromisso entre Estado, na pessoa do rei, e a Santa Sé, com o objetivo de propagar a fé cristã e consolidar a Igreja.

Essencialmente o direito de Padroado significa que o rei fica com o direito total de nomear bispos, cônegos e párocos, de arrecadar os dízimos, de organizar comunidades religiosas e dispor delas. A partir daí, será o rei quem decidirá sobre a construção de Igrejas, os lugares a serem enviados os missionários, será ele o responsável em pagar o salário aos padres. A Coroa determina a quantidade de missionários e as localidades onde poderiam estabelecer-se de acordo com os interesses civis. Antes de embarcar, os religiosos deviam apresentar-se oficialmente ao rei, em Lisboa, e prestar juramento. Para o financiamento do clero, dos missionários “reais” e das obras da Igreja, o rei arrecadava os dízimos eclesiásticos.

Na prática o que existia não era apenas a união de Igreja e Estado, mas a dependência da Igreja em relação ao Estado. Os membros do clero eram funcionários da Coroa, pois recebiam do Estado a sua remuneração.

UM SISTEMA VIGENTE

O sistema do Padroado será a forma da organização da Igreja durante todo o período colonial. Em 7/09/1822 aconteceu o *Grito do Ipiranga* que define a emancipação do Brasil de Portugal. Teoricamente, com a independência, o Padroado teria se extinto já que a concessão dada pelos papas se referia aos reis de Portugal e seus descendentes, contudo Dom Pedro I (1822-1831) sempre considerou o Brasil Imperial herdeiro do Padroado. Em 25/03/1824 foi outorgada a primeira Constituição do Brasil. Conhecida como Constituição Imperial, trata da Igreja no seu artigo 5º. Ali a Igreja Católica continua sendo a religião oficial, mas a Constituição permite que as outras denominações religiosas tenham o culto doméstico em lugares sem forma exterior de Templo.

A Constituição Imperial esteve em vigor até o advento da República em 1889, por isto durante o período de Dom Pedro II (1841-1889) ela continuava em vigor. Contudo, a relação Igreja-Estado durante o reinado de Dom Pedro II foi-se deteriorando, porque além de se sentir herdeiro do Padroado, Dom Pedro II achava que tinha direito de se intrometer nas coisas da Igreja tendo uma prática que denominamos de **regalismo**^[1].

Será na segunda metade do século XIX que os bispos começarão a se incomodar com os excessos de interferência do imperador. Mesmo com este dar-se conta, até o final do período monárquico, para os bispos brasileiros o melhor sistema era a monarquia. Os bispos tinham um grande temor de que acontecesse a República, pois isto significaria a separação Igreja-Estado, logo, o catolicismo não seria mais a religião oficial.

Em 15/11/1889, um golpe militar colocou fim aos 67 anos do regime monárquico-imperial e deu início ao regime republicano no Brasil. O grande temor dos bispos acontecerá com a

publicação do Decreto 119-A em 7/01/1890. Este documento determinou a separação total de Igreja e Estado, extinguindo o Padroado, dando liberdade aos diversos cultos e denominações, reconhecendo para todos os cultos a capacidade jurídica de possuírem bens, como sociedades ou associações legalmente constituídas, assim como se comprometia em pagar os salários dos padres e subvencionar os seminários por um ano.

Esta decisão será confirmada com a publicação da primeira Constituição Republicana publicada no dia 24 de fevereiro de 1891. Esta Constituição adotou o princípio de “Igreja livre em Estado livre”. A nova Constituição não foi declarada em nome de Deus, revelando assim - na visão dos bispos - o caráter essencialmente a-religioso do regime republicano. As medidas do Governo Provisório sobre a separação e a não-subvenção - tão criticadas pelo Episcopado - foram incorporadas na Carta Magna.

Os membros de Ordens Religiosas, por causa do seu voto de obediência, eram privados dos direitos políticos. Somente os casamentos civis e não os religiosos eram legalmente reconhecidos. Os cemitérios foram secularizados e entregues à administração municipal. O clero não gozava imunidade política. A educação em estabelecimentos públicos foi laicizada, sendo a religião eliminada do currículo. Além disso, impôs-se a proibição de subvencionar escolas confessionais.

A IGREJA EM SEU TEMPO

Os católicos, durante os 40 anos de vigência desta Constituição vão se referir a ela como o ato de apostasia oficial do Brasil. A maioria dos membros da Igreja (bispos, clero e leigos) via com maus olhos a República e desejava o retorno da monarquia. O que muitos não se davam conta era que com a separação Igreja-Estado a Igreja ganhava liberdade para decidir a partir daí a sua própria organização[2]. Podemos ver isto analisando o aumento do número de dioceses e de religiosos que aconteceu com o advento da República.

Em **1889**, o Brasil tinha *12 dioceses*. Até 1895 mais cinco dioceses tinham sido fundadas. Entre 1901 e 1910, o número de dioceses no Brasil já era 30; entre 1911 e 1920, este número chega a 58. Em 30 anos, foram fundadas 46 dioceses, enquanto em 300 anos foram fundadas 12 dioceses no Brasil. Em **1872**, tínhamos, no Brasil, **2.256** padres diocesanos e **107** padres religiosos. Em **1935**, o número de padres diocesanos é de **2.466**, enquanto o número de padres religiosos é de **2.028**, **1.128** irmãos e **647** escolásticos.

Esta visão negativa da Igreja no Brasil com relação à República vai começar a mudar quando se tornar arcebispo-coadjutor do Rio de Janeiro Dom Sebastião Leme em 1921. Dom Sebastião Leme tornou-se a grande liderança do episcopado brasileiro, pois para ele apesar de a maioria da população brasileira ser católica, a influência pública do catolicismo era nula. Por isso, era necessária uma aproximação entre Igreja e Estado. Para atingir este objetivo Dom Sebastião Leme inicia uma série de atividades e iniciativas que terão como resultado que a Igreja Católica se torne mais ativa e visível na sociedade brasileira. Depois do Golpe de 1930, com a chegada ao poder de Getúlio Vargas esta aproximação vai acontecer.

Com a proximidade das eleições para a constituinte, Dom Sebastião Leme criou a Liga Eleitoral Católica, LEC (20/09/1932). A LEC não era um partido político católico, mas um grupo que tinha como objetivo mobilizar o eleitorado católico para que apoiasse as reivindicações da Igreja a serem incorporadas no texto da nova Constituição Republicana.

A LEC funcionava da seguinte forma: apresentava um programa de reivindicações (três fundamentais e sete secundárias) a todos os candidatos. Aqueles que aceitavam assinar um compromisso de defender os três postulados essenciais (ensino religioso facultativo nas escolas públicas, a indissolubilidade do casamento, a assistência religiosa facultativa às forças

armadas), a LEC apresentava como merecedores dos votos dos católicos, sem diferença de partidos.

Nas eleições para a Assembleia Constituinte de 1933 quase todos os candidatos da LEC foram eleitos. Estes deputados constituintes que tinham assumido as reivindicações católicas conseguiram colocar na nova constituição os três postulados essenciais da LEC. Com isso, aconteceu na Carta Constitucional aquilo que Dom Sebastião Leme almejava que era reaproximação entre Igreja e Estado. A Constituição de 1934 nomeia Deus no seu preâmbulo e tem incorporadas as reivindicações da Igreja.

PARA COMPREENDER O CONTEXTO

Em 1937, com a justificativa de que estava por acontecer uma guerra civil, Getúlio Vargas deu um golpe de Estado no seu próprio governo, implantando a ditadura que ficou conhecida como Estado Novo (1937-1945). Foi elaborada uma nova Constituição (10/11/1937). Esta Constituição não incorporou as reivindicações católicas que estavam presentes na Constituição de 1934, contudo, Vargas se compromete em atender aquelas reivindicações como uma concessão do governo autoritário e não mais uma garantia constitucional. Durante o período da ditadura Vargas existia um pacto moral entre Igreja e Estado. Se a Igreja se beneficiava da aliança tácita garantida pela pessoa do presidente, o Estado, por sua vez, tirava proveito da instituição eclesiástica para dar sustentação ideológica a seu projeto autoritário.

A Igreja não critica o Estado Novo, mas vê nele a única alternativa para contornar o caos social. Pregando a ordem, a disciplina e a unidade nacional, a Igreja justificava o sistema e assegurava para si uma série de “direitos”, sobretudo nas áreas educativa e familiar. Além disso, o Estado utilizava e financiava as estruturas sociais ou educativas da Igreja, e a Igreja servia-se das estruturas do Estado (escolas públicas, institutos militares) para sua obra pastoral.

Se durante a ditadura Vargas não houve um posicionamento da Igreja com relação aos abusos cometidos, no período da ditadura iniciada com o golpe militar de 1964 vamos ter uma clara tomada de posição de uma parte do episcopado brasileiro que critica os abusos cometidos tornando a relação Igreja-Estado não tão amigável quanto no período anterior. Na verdade, a Igreja foi uma das poucas instituições que se preocuparam em denunciar o desrespeito aos direitos humanos no período da ditadura militar.

[1] O regalismo é a doutrina que defende direito de interferência do chefe de estado (rei) em assuntos internos da Igreja Católica.

[2] Durante o período do Padroado a decisão de fundar dioceses era do Estado.

Maria Angélica Franco Moreira é Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1984) e mestrado em História Eclesiástica pela Pontifícia Universidade Gregoriana (1994). Atualmente é Professora da Faculdade Dehoniana de Taubaté, Professora da Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI e Professora do Instituto de Filosofia e Teologia Santa Teresinha.

Contato: angemoreira@uol.com.br